



Nº 0249

# ESTADO DO AMAPÁ

# Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 1991 - 2ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

Chefe da Casa Civil  
Maj. **PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. **PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**

Procurador Geral do Estado do Amapá  
Dr. **ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. **RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania  
Dr.ª **MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Dr. **LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Dr. **HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ**

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte  
Prof. **ANTONNEI PINTO LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. **JANARY CARVÃO NUNES**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos  
Dr. **EDILSON MACHADO DE BRITO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Dr. **OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO (P) Nº 3493 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Designar **JOÃO ESTOESSE MONTÊIRO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Chefe da Casa Militar, Código CDS-4, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 06.01 a 05.02.92.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

### DECRETO (P) Nº 3494 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 12.270/91-GAB/SEECE,

#### RESOLVE:

Retificar os termos do Decreto (P) nº 3365, de 16.12.91, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0241, de 17.12.91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar **IVANILDE TAVARES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 3, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor, Código: CDI-3, da Escola de 1º Grau Lago Novo/SEE-

CE, a contar de 01 de dezembro de 1991".

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

### DECRETO (P) Nº 3495 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 12.271/91-GAB/SEECE,

#### RESOLVE:

Nomear **DALBERTO MORAES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Código: CDS-1, da Escola de 1º Grau Mineko Haya-shida/SEECE.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

### DECRETO (P) Nº 3496 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 12.271/91-GAB/SEECE,

#### RESOLVE:

Designar **LÉA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 3, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor, Código: CDI-3, da Escola de 1º Grau Daniel de Carvalho/SEECE.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

### DECRETO (P) Nº 3497 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 12.271/91-GAB/SEECE,

**RESOLVE:**

Designar **IRAÍDES GARCIA GEMAQUE**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 3, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor, Código: CDI-3, da Escola de 1º Grau Maruanum II/SEECE.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3498 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 12.271/91-GAB/SEECE,

**RESOLVE:**

Designar **MANOEL FIGUEIREDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "E", Ref. 3, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor, Código: CDI-3, da Escola São Francisco do Pirim/SEECE.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3499 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Designar **JOSÉ RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, NI-15, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário, Código: CDI-3, da Escola de 1º Grau Mineko Hayashida/SEECE.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (N) Nº 0274 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991**

Altera o Estatuto e Regimento Interno do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os Artigos 10, 60 e inciso I do Artigo 25, do Estatuto, e Artigo 6º do Regimento Interno do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, aprovados pelo Decreto (N) nº 0137, de 09 de setembro de 1991, anexo I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

"Art. 10 - Os segurados e seus beneficiários estão sujeitos a inscrição no IPEAP e gozarão dos benefícios e serviços previstos respectivamente nos Artigos 15 e 16, a partir do 6º mês de contribuição para o IPEAP.

Art. 25 - .....

I - Os salários de contribuições e respectivos percentuais, serão determinados e sempre que necessários, alterados através de resoluções do Conselho de Administração do IPEAP.

Art. 60 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá".

**ANEXO II**

"Art. 6º - A participação dos Conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração do IPEAP, será remunerada nos termos do Art. 46 do Estatuto".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

**DECRETO (N) Nº 0326 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

**DECRETA:**

Art. 1º - Aprovar a Tabela de Preços constantes deste Decreto, referentes à assinaturas, exemplares avulsos e publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, a partir de 01.01.92.

- Assinatura Trimestral/Macapá .....	Cr\$ 29.200,00
- Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios .....	Cr\$ 43.800,00
- Exemplar .....	Cr\$ 450,00
- Exemplar atrasado .....	Cr\$ 500,00
- Publicações: Centímetro de Coluna .....	Cr\$ 6.000,00
- Preço por página .....	Cr\$ 900.000,00
- Proclama de Casamento .....	Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**Secretaria de Estado  
da Administração**

**PORTARIA (P) Nº 372/91-SEAD**

**APROVO**

*Barcellos*  
**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL**

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial  
**Dr. PAULO ROBERTO PENHA TAVARES**

Divisão Administrativa  
**Drª. RUTH ENEIDA NEVES ANAICE DA SILVA**  
Divisão Industrial  
**Prof. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO**  
Divisão de Comercialização  
**Drª. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA**  
**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.  
O Diário Oficial do Estado do Amapá, poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

* Publicações por centímetrosde coluna .....	Cr\$ 3.000,00
<b>PREÇOS DAS ASSINATURAS</b>	
* Macapá .....	Cr\$ 20.000,00
* Outras Cidades .....	Cr\$ 30.000,00
* As assinaturas são trimestrais	

* Preço do Exemplar .....	Cr\$ 300,00
* Número atrasado .....	Cr\$ 350,00

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até oito(08) dias após a publicação.  
Assinatura: Telefone(096)222-5364 - 223-3444 - Ramais 176 - 177 - 178.

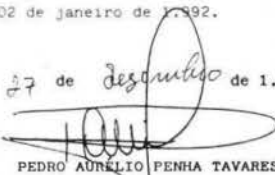
Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá  
Estado do Amapá - CEP 68900

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991,

**R E S O L V E :**

Aprovar as Normas para a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, anexo a esta Portaria, as quais passarão a vigorar a partir de 02 de janeiro de 1992.

Macapá, 27 de dezembro de 1991.

  
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Secretário de Estado da Administração

Anexo: Portaria nº 272 91-Sin., de 27 de dezembro de 1991  
**NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.**

**1. OBJETIVO**

A presente Norma de Jornal tem por objetivo disciplinar e orientar o emprego dos Gabaritos, modelos I, II e III, a serem adotados pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, denominados Gabaritos-IO.

**2. UTILIZAÇÃO**

2.1. Os Gabaritos-IO destinam-se à datilografia ou composição gráfica de matérias para publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com estas instruções.

2.1.1. Modelo I - 1 coluna (12x29 cm).

2.1.1.1. Será utilizado quando se tratar de textos corridos, de acordo com a necessidade da matéria a ser publicada.

2.1.2. Modelo II - 1 1/2 coluna (18x27,2 cm).

2.1.2.1. Será utilizado quando se tratar de quadros, tabelas e demais matérias não contidas no Modelo I. Poderá ser utilizado para balançotes - somente para entidades Filantrópicas.

2.1.3. Modelo III - 3 colunas (38x56 cm).

2.1.3.1. Será utilizado quando se tratar de Demonstrações Financeiras (Balanços), juntamente com o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

2.2. A matéria encaminhada para publicação no D.O. somente será aceita quando apresentada através dos referidos Gabaritos, reservando-se à IO, o direito de admitir outros originais (balanços em tamanho natural).

**3. COMO PREENCHER OS GABARITOS-IO**

3.1. As instruções que se seguem devem ser rigorosamente observadas, uma vez que a matéria inserida nos Gabaritos-IO será reproduzida fotograficamente com redução.

3.1.1. Modelos I, II e III

3.1.1.1. No preenchimento dos Gabaritos-IO há que ser obedecida a área demarcada, sendo o texto datilografado próximo às margens de cor azul, sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.

3.1.1.2. A datilografia deverá ser limpa, sem erros, rasuras, letras rebatidas ou borrões. As letras deverão ser de cor preta bem nítidas, sem bordas borradas, sem estarem fechadas. Não deverão ser empregados tipos manuscritos.

3.1.1.3. Datilografar em espaço 01 (um), entendendo-se tal espaço como uma entrelinha de 4,2 mm ou 1/6 de polegada, ou 12 pontos de paica.

3.1.1.4. Entre os títulos e o texto não se utilizará espaço duplo, entendendo-se tal espaço como uma entrelinha de 8,4 mm ou 1/3 de polegada, ou 24 pontos de paica.

3.1.1.5. Na abertura de parágrafo haverá um avanço de 03 (três) espaços datilográficos.

3.1.1.6. Os títulos e subtítulos serão datilografados em letras

- maiúsculas e centralizados, devendo ser evitado o sublinhamento.

3.1.1.7. Traçar as linhas existentes no texto, utilizando caneta de cor preta.

3.1.1.8. Devido à redução que sofrerão as matérias datilografadas ou compostas e à garantia de legibilidade após a impressão, deve-se observar:

a) **MATÉRIAS DATILOGRAFADAS** (em máquinas elétricas ou manuais). O texto deverá ser datilografado preferencialmente em máquina elétrica, com fita nova de polietileno.

- Neste caso, o número máximo de caracteres por linha de 12 centímetros no gabarito (equivalente à coluna de 9,5 centímetros no jornal) é de 51 caracteres - incluindo os acentos e os espaços entre palavras.

**\* NÃO SERÃO ACEITOS:**

- Textos com letras encavaladas (esferas ou margaridas PIT 10 datilografadas em PIT 12). Entenda-se como PIT a unidade de espaçamento normal da esfera ou margarida, normalmente gravado na mesma.

- Textos ou letras total ou parcialmente cinzentas e que deixem de oferecer o contraste necessário à fotografia.

- Textos datilografados fora das recomendações e que, por isso, possam comprometer a qualidade final (legibilidade).

**b) MATÉRIAS COMPOSTAS**

Observar rigorosamente o limite mínimo de corpo e entrelinha, e o tipo de letra empregado, para as duas situações a seguir:

- texto a ser reduzido (em Gabaritos-IO, modelos I, II e III), corpo 11/12, (onze) com entrelinhas de corpo 12 (doze).

- texto em tamanho natural (BALANÇOS somente em páginas inteiras - na mancha máxima do Diário Oficial - 41,5 x 28 centímetros) a ser fotografado e impresso sem redução.

Para os casos acima, utilizar somente:

Para o Sistema Composer, a versão (família) UNIVERS MEDIUM UN/11 M e/ou UN/8 M, para equipamentos IBM-Composer; e, versão (família) FÓRUM MEDIUM - F 02/11 e ou F 02/8 para equipamento FORMA-Composer.

Para o Sistema de Fotocomposição, as versões (famílias) UNIVERS MED e/ou HELIOS MED.

Para os casos acima (Sistemas Composer e Fotocomposição), admite-se a utilização de letras em negrito ou bold - da mesma família do texto - somente nos títulos e palavras em destaque no texto.

**\* NÃO SERÃO ACEITOS:**

- Textos com espaçamento, entre letras ou palavras, alterados (diminuídos).

- Textos compostos em outras versões (famílias) não aconselhadas acima.

- Textos compostos nas versões aconselhadas se condensadas (diminuição da largura das letras).

- Textos compostos fora das recomendações acima e que, por isso possam comprometer a qualidade final (legibilidade).

3.1.1.9. As Demonstrações Financeiras (Balanços) compostas em gabarito Modelo III ou em tamanho natural, apresentadas sob a forma de arte-final, somente serão aceitas sem amassados ou dobradas. As montagens ou emendas devem ser feitas com cola branca ou similar.

3.1.1.10. As Atas, Convocações, Comunicações, etc. deverão ser datilografadas ou compostas em uma coluna (gabarito modelo I). As Demonstrações Financeiras (Balanços), Parecer do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão ser datilografados ou compostos somente em 2 (duas) ou 3 (três) colunas (gabarito Modelo III).

3.1.1.11. Os Gabaritos-IO, modelos I e II, serão aceitos com montagem.



**3.2. AUTENTICAÇÃO**

3.2.1. Para fins de autenticação do texto, as matérias originárias dos Poderes Executivo e Judiciário deverão ser assinadas no espaço reservado para esse fim, por pessoa autorizada e acompanhada de carimbo que a identifique.

3.2.2. Quando se tratar de pessoa física, por assinatura do responsável por sua emissão, acompanhada do nome legível, bem como o número de sua identidade, que deverá ser apresentada no ato da entrega da matéria.

3.2.3. Tratando-se de pessoa jurídica, a assinatura será acompanhada dos carimbos de identificação do responsável e do CGC.

3.2.4. Os Gabaritos-IO, originários de processos judiciais, deverão ser encaminhados por ofício do juízo competente e autenticados por este, com o respectivo carimbo identificador, sempre que, por força de dispositivo legal, sua publicação for isenta de pagamento.

**4. INSTRUÇÕES ADICIONAIS**

4.1. Os gabaritos-IO, devidamente preenchidos, serão entregues no Departamento de Imprensa Oficial, durante o seu horário de atendimento ao público (de 7:30 às 13:30).

4.2. Os Gabaritos-IO não poderão ser, sob nenhuma hipótese, amarrados ou dobrados na área datilografada.

4.3. As reclamações quanto à imperfeição de textos publicados só serão aceitas pela IO até 10 (dez) dias após a data da respectiva publicação.

4.3.1. O prazo de guarda dos originais publicados no D.O. é de 10 (dez) dias, sendo depois inutilizados.

4.4. O prazo para publicação de matérias é de dois dias úteis, após o recebimento dos originais.

4.5. O cancelamento do pedido de publicação somente será aceito se por escrito e até as 17 horas (dezessete) do dia do encaminhamento da matéria.

4.6. Os números que figuram à margem do Gabarito-IO indicam os centímetros de coluna ocupados com a impressão do D.O., após a redução fotográfica.

4.6.1. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número da margem correspondente à última linha da datilografada pelo preço de tabela do centímetro de coluna.

4.7. Os Gabaritos, modelos I, II e III - impressos pela IO -, não poderão ser reproduzidos, sob pena de responsabilidade.

4.8. A Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar ou suspender qualquer publicação que não estiver dentro dos padrões técnicos estabelecidos nestas normas ou que, a seu critério exclusivo, julgue inadequada ou inconveniente, sob qualquer aspecto, para publicação no Diário Oficial do Estado.

4.8.1. O eventual recebimento de matéria e respectiva quitação do valor da publicação, não obriga de nenhum modo a IO a prestar o serviço, se desatendidas as normas ora estabelecidas. No caso de ultrapassagem, por esta razão, o prazo legal previsto para a publicação, nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao Departamento.

4.9. A devolução de matérias recusadas se processará através de formulário próprio, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento.

**CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 01/91-SEAD

O Presidente da Comissão dos trabalhos incumbida de proceder o Concurso Público, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto (P) nº 3278 de 02.12.91, publicado no Diário Oficial do Estado de número 0231, de 03.12.91, torna público que estarão abertas na cidade de Macapá-AP, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento dos cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia, para o Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme Anexo I.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: de 06.01 a 24.01.1992.

2.2. Local: Centro de Convenções João Batista de Azevedo

Picaço.

2.3. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 hs.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher, no local de inscrição, o formulário para recolhimento da taxa no valor de:

DELEGADO DE POLÍCIA Cr\$ 15.000,00

AGENTE DE POLÍCIA Cr\$ 10.000,00

b) Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no Banco Econômico S/A, conta nº 026026009-6, Agência 447, conforme valor discriminado no item anterior.

c) Retornar ao local de inscrição apresentando documento oficial de identidade, bem como a taxa de recolhimento a fim de complementar a inscrição.

d) Optar por uma única categoria funcional.

e) Assinar a Ficha de Inscrição, a qual lhe será entregue para apresentação no dia da realização da prova.

2.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo. A taxa uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

2.6. Não será aceita inscrição condicional, facultar-se-á, entretanto, inscrição por procuração, que poderá ser feita através de instrumento particular ou público, sem necessidade de reconhecimento de firma, devendo, nesse caso, o procurador apresentar, ainda, cópia xerox da identidade do candidato.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO**

3.1. Para assegurar sua participação no concurso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro e estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino.

b) Possuir o Diploma de Bacharel em Direito para a Categoria de DELEGADO DE POLÍCIA, e, Certificado de 2º Grau completo para a categoria de AGENTE DE POLÍCIA e CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), para ambas as categorias.

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

d) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil e Criminal), da cidade de seu domicílio nos últimos 03 (três) anos.

e) Apresentar Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de seu domicílio nos últimos 03 (três) anos.

f) Ter conduta irrepreensível na vida pública e privada, apurada através de investigação social.

g) Ter capacidade física e mental comprovada em inspeção médica oficial.

h) Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos convocados para admissão.

3.2. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrente se o candidato não comprovar que no ato da inscrição, atendia aos requisitos constantes das alíneas do item 3.1.

**4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A constituição e modalidade das provas, assim como o conteúdo programático, valor e condição de aprovação, consta das instruções específicas, expediente também regulador do concurso e que passam a ser parte integrante deste Edital.

4.2. Participarão na elaboração da prova escrita uma Banca composta de dois examinadores, para cada disciplina; o primeiro elaborará as questões e o gabarito de correção, o segundo verificará a consistência de todos os quesitos, assim como a pertinência com o programa.

**5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A realização das provas do concurso público mencionado neste Edital terá suas datas, horários e local oportunamente divulgados na imprensa escrita e ou falada, ou mediante o uso do termo de ciência dado a conhecer no ato da inscrição.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, do horário previsto para o início da prova munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.3. Não se permitirá ao candidato prestar a prova sem cartão de inscrição e documento oficial de identidade em hipótese alguma.

5.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

b) Utilizar-se de livros, impressos ou máquina calculadora.

c) Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

5.5. O concurso terá duas etapas a seguir:

I ETAPA: PROVA ESCRITA

a) Para a categoria de DELEGADO DE POLÍCIA:

- PARTE I - Língua Portuguesa
- PARTE II- Conhecimentos Específicos

b) Para a categoria de AGENTE DE POLÍCIA:

- PARTE I - Língua Portuguesa
- PARTE II- Matemática

II ETAPA: PARTE I - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

- Todos os candidatos habilitados na prova escrita, e classificados até o quantitativo do número de vagas oferecidas neste Edital, se submeterão a prova de Condicionamento Físico. O candidato que não atender satisfatoriamente, será considerado inapto para o exercício do cargo.

a) A prova de condicionamento físico será esta selecionada dentro dos padrões a seguir, tendo em vista a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de esportes e exercícios físicos no desenvolver do curso específico.

b) Não será concedida segunda chamada ao candidato, que no momento dos exames clínicos, ou no instante da realização da prova de esforço, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou de deficiência física momentânea (estados menstruais, artrite, contusões, luxações, fraturas, etc) que o impossibilite de submeter-se aos testes ou diminua a sua capacidade física e orgânica.

TABELA DE AVALIAÇÃO

TESTE	SALTO EM ALTURA (METROS)		
IDADE (ANOS)	18	26	31
	a	a	ou
	25	30	mais

MÍNIMO	M	1,20 m	1,15 m	1,10 m
	F	1,05 m	1,00 m	0,95 m

TESTE	CORRIDA DE VELOCIDADE		
	Masc - 100 m	Fem - 75 m	
(tempo em segundos)			
IDADE (ANOS)	18	26	31
	a	a	ou
	25	30	mais
MÁXIMO	16 seg	17 seg	18 seg

TESTE	SALTO EM DISTÂNCIA (METROS)		
IDADE (ANOS)	18	26	31
	a	a	ou
	25	30	mais
MÍNIMO	M	3,50 m	3,40 m
	F	3,00 m	2,90 m

c) O candidato será considerado apto na prova de esforço, se atingir a performance mínima estabelecida para cada teste, observado a faixa etária e o sexo.

#### PARTE II - TREINAMENTO

- Serão submetidos ao treinamento por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias, os candidatos classificados nas categorias de DELEGADO DE POLÍCIA e AGENTE DE POLÍCIA, até o limite das vagas oferecidas neste Edital. Esta etapa não é de caráter eliminatório, entretanto o candidato deverá obter a frequência máxima, isto é 90% (noventa por cento).

5.6. Será atribuída a NOTA ZERO, à questão da prova escrita que contiver nenhuma ou mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, assim como aquela que não for transcrita do caderno de provas para a folha de resposta.

5.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer uma das provas (ETAPAS).

#### 6. DO RESULTADO DAS PROVAS

6.1. O resultado das provas dos candidatos aprovados será dado a conhecer em local, data e horário através de divulgação na imprensa escrita ou falada, ou mediante termo de Ciência.

6.2. Não haverá vista de prova, sendo admitido, entretanto, recursos quanto a eventuais erros na contagem de pontos, os quais deverão ser protocolados através de requerimentos dirigidos ao presidente da Comissão em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da prova.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Haverá uma classificação para os candidatos habilitados, a qual será elaborada segundo a ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na prova escrita, incluindo-se nela todos os candidatos.

7.2. Em caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver o maior número de pontos na parte de Conhecimentos Específicos, para os candidatos na categoria de DE

LEGADO DE POLÍCIA, e Língua Portuguesa, para os candidatos na categoria de AGENTE DE POLÍCIA.

b) for casado, e

c) for mais idoso.

7.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá -AP.

7.4. Os 35 (trinta e cinco) primeiros candidatos classificados para a categoria de DELEGADO DE POLÍCIA, serão nomeados, preferencialmente, na cidade de Macapá-AP, os demais, seguindo a ordem classificatória, terão suas nomeações efetuadas nas cidades do interior do Estado, a critério da Administração, e, com um prazo não inferior de 02 (dois) anos de efetivo exercício para solicitação de transferência ou remoção daquela localidade para a qual fora nomeado.

7.5. Os 147 (cento e quarenta e sete) primeiros candidatos classificados para a categoria de AGENTE DE POLÍCIA, serão nomeados, preferencialmente, na cidade de Macapá-AP, os demais, seguindo a ordem classificatória, terão suas nomeações efetuadas nas cidades do interior do Estado, a critério da Administração, e, com um prazo não inferior de 02 (dois) anos de efetivo exercício para solicitação de transferência ou remoção daquela localidade para a qual foi nomeado.

#### 8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso público será de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionado, ao interessado e conveniência da Administração.

9.2. O candidato convocado para admissão será submetido aos exames médicos e laboratoriais, também de caráter eliminatório.

9.3. Observando o número de vagas existentes ou que venham existir, o candidato classificado será convocado por admissão, por correspondência direta, obrigando-se a declarar por escrito, se aceita ou não o emprego para o qual estiver sendo convocado. O não pronunciamento do interessado permitirá à Administração excluí-lo do processo seletivo, após reconvoção por Edital ou carta expedida com Aviso de Recebimento (AR).

9.4. Não haverá, em hipótese alguma, final de relação, o candidato que não aceitar sua indicação para assumir o emprego, ficará automaticamente excluído do processo seletivo.

9.5. Não será fornecido qualquer documento probatório de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim o Edital de Homologação.

9.6. Durante o período de treinamento, o candidato perceberá o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total dos vencimentos inerentes ao cargo.

9.7. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 12 (doze) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

9.8. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes reguladores do concurso, dos quais não se poderá alegar desconhecimentos.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão encarregada pelo Concurso.

MACAPÁ -AP, 30 de dezembro de 1991.

*Pedro Aurélio Penha Tavares*  
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Secretário de Estado da Administração


#### ANEXO DO EDITAL Nº 01/91-SEAD

CATEGORIA FUNCIONAL	CIDADE	NÚMERO DE VAGAS
DELEGADO DE POLÍCIA	MACAPÁ	34
	SANTANA	07
	MAZAGÃO	06
	AMAPÁ	01
	LARANJAL DO JARI	01
	PORTO GRANDE	01
	TARTARUGALZINHO	01
	OIAPOQUE	01
	SERRA DO NAVIO	01
	AGENTE DE POLÍCIA	MACAPÁ
SANTANA		22
MAZAGÃO		06
AMAPÁ		06
LARANJAL DO JARI		10



PORTO GRANDE	05
TARTARUGALZINHO	06
OIAPOQUE	09
SERRA DO NAVIO	05
FERREIRA GOMES	07

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá, 20 de dezembro de 1991.

  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
- Presidente -

Secretaria de Estado  
da Educação,  
Cultura e Esporte

Conselho Estadual de  
Educação

RESOLUÇÃO Nº 13 / 91 - CEE

RECONHECE O ENSINO DE 2º GRAU,  
MINISTRADO PELO "CENTRO EDUCA  
CIONAL OBJETIVO", E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A análise efetuada nas peças que compõem o Processo nº 61/91-CEE;

- O parecer favorável do Relatório de Inspeção realizada pela Equipe da Divisão de Organização e Inspeção Escolar/DIPE/SEECE; e,

- O cumprimento das recomendações do Parecer nº 36/90-CEE.

**RESOLVE:**


Art. 1º - Reconhecer o Ensino de 2º Grau ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO, autorizado a funcionar através do Parecer nº 36/90-CEE.

Art. 2º - Declarar a integração formal do referido Calendário ao Sistema Estadual de Ensino, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Aprovar as alterações regimentais do aludido Estabelecimento de Ensino, constantes do Processo nº 61/91-CEE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá, 20 de dezembro de 1991.

  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 14/91-CEE

AUTORIZA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE A PROCEDER ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Exposição de Motivos objeto do Ofício nº 12196/91-GAB/SEECE; e,

- A Situação de Calamidade Pública, formalizada através do Decreto nº 0069, de 11 de dezembro de 1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte a proceder alterações no CALENDÁRIO ESCOLAR dos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo Único - Referidas alterações, observarão rigorosamente os limites mínimos fixados pelo Artigo 11 da Lei nº 5699/71.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 15/91-CEE

ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PERTENCENTES AO SISTEMA EDUCACIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os Artigos 18 e 22 da Lei 5.692/71, o Parecer 792/73 do Conselho Federal de Educação e a Lei 7.044/82.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Calendário Escolar deverá atender às características e peculiaridades dos Estabelecimentos de Ensino e aos graus e modalidades de ensino que ministram.

Art. 2º - Caberá à Entidade Mantenedora, ou por delegação desta à direção dos Estabelecimentos, a elaboração do Calendário Escolar.

Art. 3º - O Calendário Escolar deverá definir precisamente:

A - No 1º grau (regular):

a) duração do ano letivo;

b) total mínimo de horas anuais de atividades escolares;

c) períodos destinados à recuperação;

B - No 2º grau (regular):

a) duração do ano letivo;

b) duração mínima do semestre letivo, se for o caso;

c) duração mínima do curso em 2.200 (duas mil e duzentas) horas de trabalho escolar efetivo, desenvolvido em pelo menos três séries anuais.

Parágrafo Único - Quando se tratar de habilitação profissional, este mínimo poderá ser ampliado pelo Conselho Federal de Educação, de acordo com a natureza e o nível dos estudos pretendidos;

d) período destinado à recuperação.

C - No Ensino Supletivo de 1º e 2º graus:

a) a indicação do número de horas previstas por período, de acordo com o Plano de Implantação, observado o que preceitua o Parecer 699/72-CFE.

D - Para todos os níveis do Ensino Regular e Supletivo de 1º e 2º graus:

a) início e término do ano letivo, do semestre letivo e do período letivo, este para o Ensino Supletivo, no que couber;

b) dias previstos para exames finais, se os houver, não computados nos dias letivos;

c) dias previstos para reuniões do Conselho de Classe, desde que o Estabelecimento o faça constar em seu Regimento;

d) indicação da época em que será realizado o planejamento das atividades escolares;

e) indicação do período de férias dos professores;

f) indicação dos dias festivos estabelecidos por Lei Superior e/ou dias de comemorações festivas do Estabelecimento;

g) indicação do início e término do período de matrícula do Estabelecimento.

Art. 3º - Sem prejuízo quanto ao mínimo de dias letivos e do total de horas anuais, no primeiro segmento do Ensino de 1º grau poderá ser adotado o módulo-aula de 30, 40 ou 45 minutos, contanto que em função de sua menor duração, seja aumentado o número de módulos diários e vice-versa.

Art. 4º - No segundo segmento do Ensino de 1º Grau e em todo o 2º grau (regular e supletivo), o módulo-aula deverá ser fixado em 50 (cinquenta) minutos.


Art. 5º - O número de dias letivos na semana (módulo -semanal) deverá ser uniforme, vedada a variação do mesmo durante o ano letivo.

Art. 6º - A organização da carga horária semanal e anual deverá refletir efetivamente os princípios estabelecidos pelo Calendário Escolar.

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado ao Órgão competente da Mantenedora para aprovação e, posteriormente, a este Colegiado, para homologação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Macapá(AP), 23 de dezembro de 1991.

  
EDUARDO SEABRA DA COSTA

- Presidente =

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 001/91

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA-AP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC ...

CONSIDERANDO a instalação da Justiça na Comarca de Santana-AP no dia 08.10.91,

CONSIDERANDO o esforço e boa vontade por parte dos funcionários da Prefeitura Municipal de Santana que exercem suas funções junto as Varas desta Circunscrição;

CONSIDERANDO o excelente desempenho funcional, a presteza e o bom trato com os Senhores Juizes, Advogados e partes,

R E S O L V E :

ELOGIAR os Servidores abaixo relacionados pela contribuição ao Poder Judiciário local:

MARLETE FERREIRA GÓES

MARINELZA VIANA DE ASSIS

MARINETE QUARESMA MIRANDA

MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA CONCEIÇÃO


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SOUSA

MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES.

Publique-se, Dê-se ciência, Anote-se na folha funcional dos Funcionários.

CUMPRASE.

Santana, 18 de dezembro de 1991

  
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Diretor do Fórum de Santana

PORTARIA Nº 002/91

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA-AP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO a instalação da Justiça na Comarca de Santana-AP no dia 08.10.91,

CONSIDERANDO o esforço e boa vontade por parte da funcionária da Câmara Municipal de Santana,

CONSIDERANDO o excelente desempenho funcional, a presteza e o bom trato com os Senhores Juizes, Advogados e partes,

R E S O L V E :

ELOGIAR a Servidora MARIA LEONICE VIANA DA SILVA pela contribuição ao Poder Judiciário local.


Publique-se.

Dê-se ciência.

Anote-se na folha funcional da elogiada.

CUMPRASE.

Santana, 18 de dezembro de 1991

  
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Diretor do Fórum de Santana

PORTARIA Nº 003/91

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO a instalação da Justiça na Comarca de Santana-AP no dia 08.10.91,

CONSIDERANDO o esforço e boa vontade por parte dos funcionários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Ex-Territórios que exercem suas funções junto as Varas desta Circunscrição,

CONSIDERANDO o excelente desempenho funcional, a presteza e o bom trato com os Senhores Juizes, Advogados e partes,

R E S O L V E :

ELOGIAR os Servidores abaixo relacionados pela contribuição ao Poder Judiciário local:

MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA

MARIA DO CÉU DA SILVA E SOUZA


LUCILDA FERREIRA DE GÓES

ELISMAR PEREIRA DA SILVA.

Publique-se, Dê-se ciência, Anote-se na folha funcional dos elogiados.

CUMPRASE.

Santana, 18 de dezembro de 1991

  
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Diretor do Fórum de Santana

PORTARIA Nº 004/91

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA-AP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

## RIDAS POR LEI, ETC ...

CONSIDERANDO a instalação da Justiça na Co-  
marca de Santana-AP no dia 08.10.91,

CONSIDERANDO o esforço e boa vontade por  
parte dos Oficiais de Justiça "AD HOC" que exercem suas fun-  
ções junto as Varas desta Circunscrição,

CONSIDERANDO o excelente desempenho, a pres-  
teza e o bom trato com os Senhores Juizes, Advogados e partes,

## R E S O L V E :


ELOGIAR os Senhores MANOEL VIDEIRA DO NASCI-  
MENTO e JOSÉ CLEANTRO NOBRE pela contribuição ao Poder Judi-  
ciário local.

Publique-se.

Dê-se ciência.

CUNPFA-SE.

Santana, 18 de dezembro de 1991

  
ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Fórum de Santana

## TRIBUNAL PLENO

## DESPACHO

## MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 008/91 - Impetrante: Hildo dos Santos Fonseca e Outros - Advogado: Benedito de Nazaré da Silva Pereira - Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - Relator: Des. Benedito Antônio Leal de Mira. Despacho de fls. 30 usque 33 " Cuida-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por Hildo dos Santos Fonseca, Francisco Maurício de Sena Júnior, Jane de Maria Góes Capiberibe e Antônio Waldez Góes da Silva, na condição de deputados estaduais, contra ato do Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá.

O ato pretendido atacado pelo Mandamus é o apontado no § 1º do art. 94 do Regimento Interno da Assembleia Constituinte, dito violado pelo Presidente da Constituinte Estadual. Para tanto, os Impetrantes juntaram a publicação do aludido R.I., acompanhado de requerimentos dirigidos ora ao Impetrado, ora ao relator Geral da Constituinte, protocolados em 18 e 19 do mês em curso.

O primeiro requerimento diz respeito a reconsideração, por parte do Impetrado, no sentido de que fosse rejeitada a disposição do § 1º do art. 94 do R.I. O segundo, dirigido ao Relator Geral, ao qual os mesmos Impetrantes pleitearam a reconsideração de ato de inserção de § 3º ao art.118 do Projeto da Constituição, que não teria sido votado nem aprovado em Sessão Plenária. E o terceiro, por ele pretendia o impetrante Hildo dos Santos Fonseca "o envio da ata onde pretendia foi registrada a Sessão Extraordinária do dia 17.12.91".

Da mesma forma, juntaram "Relatório e Parecer do Relator Geral às Emendas Apresentadas ao Projeto de Constituição/2º Turno" datado de 14 do mês em curso.

Para a concessão da liminar, os impetrantes objetivam "tornar nulos os efeitos da sessão realizada em 17.12.91., onde o alegado nesta peça será verificado (art.6º, parágrafo único da Lei 1.533/51, por ter sido negado pelo Presidente por via administrativa" - sic.

Diante do breve relatório, torna-se mister notar que os impetrantes desatenderam o previsto no art.6º da LMS, que em conjugação com o art.282 do Código de Processo Civil, estabelece instrumentos de admissibilidade, entre os quais os nomes dos impetrados. Afirma assim em face do art.46 do CPC, considerando a figura do Relator Geral da Constituinte encontrar-se no polo necessário passividade litisconsorcial, em vista do documento de fls. 22, que teria dado ênfase ao ato atacado principal. E sob esta condição; o saudoso Holy Lopes Moireles ensinou que "nas

impetraçãoes em que beneficiários do ato ou contrato impugnado, esses beneficiários são litisconsorte necessários que devem integrar a lide, sob pena de nulidade do processo" - "in Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Habeas Data, 13ª ed. at., pag. 42 1989.

Ainda assim, consagra o publicista que "o não chamamento de litisconsorte passivo necessário nos autos acarreta a nulidade do julgamento, e essa nulidade pode ser arguida e reconhecida até mesmo em recurso extraordinário manifestado pelo terceiro prejudicado, no prazo comum para as partes".-ob.cit.,p43

Outro aspecto não menos importante e o que prevê o Parágrafo único do art. 6º da LMS, pois falta de juntada de prova real, anexa à exordial, possibilita o não esclarecimento das circunstâncias materiais de direito, além de provocar o sobreamento do fumus boni iuri, sem se cuidar o escurecer o periculum in mora. E na verdade, são os próprios impetrantes que, no pedido "in fine", alertam o magistrado quanto a inexistência no mundo jurídico do processo de tais documentos, entre os quais saliente-se a noticiada "Ata da Reunião do dia 17.12.91", a qual serviria para constatação do alegado na peça vestibular e, com isso, negando, os próprios impetrantes, a materialização concreta de possível prática de abuso de poder ou ilegalidade.

Ainda assim, vem os impetrantes, o requerimento final, pleitear "a concessão de medida LIMINAR, prevista no art. 7º, Inciso II da Lei 1.533/51, com o objetivo de tornar nulos os efeitos da Sessão realizada em 17.12.91, que aprovou indevidamente a Redação a Redação Final da Constituição sem observância dos requisitos previstos na Resolução nº 0001/91"-sic-grifamos.

Ora como se haveria objetivar nulidade de efeitos, quando se nos apresenta como matéria substancial de mérito para o julgamento da lide? Não estaria prejudicado o objeto do mandamus com a concessão de liminar anulando os efeitos do ato atacado? E neste ponto, entendo que apenas poder-se-ia vislumbrar a suspensão dos efeitos do ato, para, ao final, anular o ato. É este, aliás, estaria sob o manto agasalhador do mérito.

No Contorno da objetivação perseguida pelos impetrantes - tornar nulos os efeitos - e da duvidosa produção documental, não seria outro o caminho a tomar, a não ser o do entendimento da inadequação do processo de Mandado de Segurança. E para tanto, chamo ao discurso as palavras de J. Crestella Jr. - "in" Comentários à Lei do Mandado de Segurança 4ª edição, Forense p.204 1989:

"Ocorrendo dúvida sobre a materialidade do fato, o magistrado não poderá conhecer do Mandado de Segurança por ausência de um pressuposto processual objetivo, que é a liquidez a certeza, a incontestabilidade dos fatos, para a decisão do direito ameaçado ou violado."

Indo mais além, o administrativista sentença com clareza meridiana:

"Não ensejando a produção de provas em Juízo, o processo do Mandado de Segurança será inadequado, se a demonstração ulterior da materialidade dos fatos se fizer mister, devendo, pois, nesse caso, o ofendido recorrer a outro tipo de Ação em que a dilação probatória seja permitida."

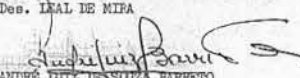
Muito mais ainda, o caput do art. 6º da LMS, foi desatendido pelos impetrantes, é, a seu rigor, como o magistrado encaminhando os próprios autos para o informante satisfazer no prazo legal as contras alegações lhe asseguradas "Ex vi legis"?

De todo o exposto e o que mais consta nos autos, entendo por bem de INDEFERIR A INICIAL, por lhe faltarem os pressupostos essenciais de admissibilidade, confrontados nos arts. 6º e 7º, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, arts. 47 e 282, II, VI e VII, do Código de Processo Civil, tudo consonante com a determinação do art. 8º da LMS. É em tal circunstância, JULGO EXTINTA A AÇÃO, com base no art. 267, inciso I e IV do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Macapá, 19 de dezembro de 1991

Des. LEAL DE MIRA

  
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO

Dir. Sec. Tribunal Pleno



**EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS**

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA, Art. 1º, 439 CPP.

Prazo 20 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO

O Doutor JOSÉ IVAN RAMOS ÁLVARO, MM. Jui. de Direito da Vara do Tribunal de Júri e da Execução Penal da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R, aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem notícias que, nos termos dos artigos 439 e 440 do Código Penal, foram escolhidos e alistados como JURADOS, a servirem nas sessões do Tribunal de Júri, no decorrer do ano de 1992, as pessoas abaixo relacionadas:

ALEXANDRE MELO NUNES	Aux. de Serv. Operaç. CAESA
AMÉLIO DA SILVA TRINDADE	Assist. Adm. II CAESA
ANTONIO ARINALDO C. DOS SANTOS	Assist. Adm. III CAESA
ANTONIO LUIZ DE LIMA MONTEIRO	Aux. de Serv. Op. CAESA
ARABUTAN COSTA E SILVA	Assist. Adm. III CAESA
DOMINGOS NASCIMENTO DE ARAÚJO	Operad. de ETA CAESA
EDILSON AMANAJÁS CORDEIRO	Aux. de Operaç. CAESA
EDSON JOSÉ DE CASTRO Mendes	Operad. Maq. Pes. CAESA
ELSON DA SILVA E SILVA	Operad. de ETA CAESA
EUGENIO BENEDITO CAMPOS SOARES	Assist. Adm. III CAESA
FRANCINALDO ANDRADE GOIS	Prog. Computador CAESA
FRANCISCO ITRICO S. DE BRITO	Operad. de ETA CAESA
GENVASIO BARBOSA DE SOUZA	Aux. serv. oper. CAESA
HUMBERTO RABELO FRAZÃO	Assist. Adm. III CAESA
IVANILDO RESSURREIÇÃO SILVA	Mec. de Maq. pes. CAESA
JACKSON DA SILVA BARBOSA	Aux. de serv. oper. CAESA
JOÃO DE JESUS ALMEIDA	Aux. serv. opreç. CAESA
JOSÉ CARLOS CORDEIRO DA SILVA	Assist. Adm. III CAESA
JOSÉ CARMO DE SOUZA	Assist. Adm. III CAESA
JOSÉ DJALMA CAMPOS	Aux. de serv. oper. CAESA
JOSÉ GETULIO P DE OLIVEIRA	Laboratorista CAESA
JUAHEZ OLIVEIRA DE SOUZA	Assist. Adm. III CAESA

ANA ALICE GUEDES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
AMIRALDO LOPES DA COSTA	TÉCNICO ASSISTENTE	CSA
ALFREDO DIEPP HAGE	TÉCNICO ASSISTENTE	CSA
CRISTOVÃO PEREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO ASSISTENTE	CSA
CLAUDIONOR JOSÉ DE L. FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
DULCE ESTELA B. DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
DULCILIANA DOS S. P. NOVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
EMILSON CAMPELARI DANTAS	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
ELINE PINTO NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
FRANCISCO DE C. LIMA	TÉCNICO ASSISTENTE	CSA
HÉLIO HENRIQUES CAVALCANTE	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
JADRE JANEKE FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
JUAHEZ BOAS NOVAS DE A. NUNES	TÉCNICO ASSISTENTE	CSA
JOSÉ VICENTE R. DE ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
JURANDI DE C. LAMARCO	TÉCNICO ASSISTENTE	CSA
MARCEL MACIEL DE ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO ASSISTENTE	CSA
MARIA LUIZA DA C. CAVALCANTE	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
MÉIDA DA ROCHA DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
MARIA SERGIO PAULINO DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
MARIA AÍRES UCHÔA DE MELO	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
OLÍVIA GOMES P. DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
OSILSON PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
ROSIVETE SERRIQUES GATO	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
ROSA MARIA CUNHA CHAGAS	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
ROBERTO PAVILA V. GENTIL	TÉCNICO ASSISTENTE	CSA
SIMNEY DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CSA
ANTONIO DA SILVA MARINHO	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
ALZIR CARLOS E. DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
OLEVÊNIA FRANCISCA V. PICANÇO	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP

CARLOS ROBERTO BORGES DE ARAÚJO	ART. CARP. MARCEL	SOEP
CARLOS ALBERTO DE J. MENDES	AUX. CP. SERV. DIV.	SOEP
FRANCISCO PICANÇO DE SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
INDIA HELENA CORREIA FARIAS	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
JOÃO MENDES COSTINHO	AG. PORTARIA	SOEP
ROBERTO TAVARES ARAÚJO	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
RODOLFO CESAR SEMA PINTO	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS	DATILOGRAFO	SOEP
INAIAS VERAICI COSTA DE SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
ERONILDO DE SOUZA ALMEIDA	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
JOSÉ DAS GRAÇAS BARBOSA SOUZA	AG. SERV. GERAL	SOEP
LADAMIR DA CONCEIÇÃO BARBOSA	DESENHISTA	SOEP
RAIMUNDO CONCEIÇÃO L. MONTEIRO	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
IRACEMA DA SILVA MACEDO	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
MARA HESE FERNANDES DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAL	SOEP
HELENA TEREZIO DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	SOEP
ALCANTO SANTANA DA SILVA	BANQUEIRO	TRAFESCO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	BANQUEIRO	TRAFESCO
ALAN CLETO OLIVEIRA NUNES	BANQUEIRO	TRAFESCO
ADRIA MARCELI CASTRO FERREIRA	BANQUEIRA	TRAFESCO
CARLOS HENRI CARDESO	BANQUEIRO	TRAFESCO
DIONE CARDOZO DUARTE	BANQUEIRA	TRAFESCO
EDILSON DE J. PEIXO RODRIGUES	BANQUEIRO	TRAFESCO
FRIDY DOS SANTOS FARIAS	BANQUEIRO	TRAFESCO
JOEL JOSÉ DA SILVA SOUZA	BANQUEIRO	TRAFESCO
JOÃO MARIA LIRA DE PAIVA	BANQUEIRO	TRAFESCO
JOSÉ FRANCISCO DE A. FIDELIS	BANQUEIRO	TRAFESCO
JOSÉ ALBERTO DE A. OLIVEIRA	BANQUEIRO	TRAFESCO
JOSÉ DO ROCHÁRIO TEIXEIRA	BANQUEIRO	TRAFESCO
MARCEL RAMPEDEO NUNES	BANQUEIRO	TRAFESCO
MILTON VILHENA DE SOUZA	BANQUEIRO	TRAFESCO
MÉRCIA RAJANE BARBOSA LEÃO	BANQUEIRA	TRAFESCO
OSÉDIO CARDOSO DE SAMPAIO	BANQUEIRO	TRAFESCO
PAULO TERCIO PEREIRA GÓES	BANQUEIRO	TRAFESCO
PAULO ANTONIO DA SILVA DO NASCIMENTO	BANQUEIRO	TRAFESCO
RAIMUNDO HIPPENCOERT DA SILVA	BANQUEIRO	TRAFESCO
RODINALDO NUNES FERREIRA	BANQUEIRO	TRAFESCO
ROMULO MÁRCIO SPINDOLA CORREA	BANQUEIRO	TRAFESCO
ROSINEI LEITE BORGALHO	BANQUEIRO	TRAFESCO
VANILDO MONTEIRO ALMEIDA	BANQUEIRA	TRAFESCO
EMÍLIA MACIEL SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
ESTER MATOS DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
ESTER PERES TRAJANO	PROFESSORA	SEDEC
FRANCISCO GUEDES DE SOUSA	PROFESSOR	SEDEC
FILGEMIA DE JESUS SILVA SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
FIRMO SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
GRACIA MARIA RÊDIO DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
OSVALDO VARELA DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
GRIZELME MARIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
GRIZIELA PEIXOTO DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
GLÁUCES AZAQUE DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
HELENY QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
HELENA MARIA LEDES DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
IRÊ DE SOUSA	PROFESSORA	SEDEC
IRINEI QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
IVAN FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
IVANILDO MONTEIRO V. DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
IZABELA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
JADIRIO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
JACIROMA SARA SANTOS DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
JANDIRA LEITÃO DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
JANE MARIA BORGES V. DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
JOANA BRAGA SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
JOSÉ MARIA FERREIRO DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
JOSÉ MARIA COELHO DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
JOSÉ VILHENA E. DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
JOSÉ MARIA HORTALVA DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
JOSÉ MARIA E. DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC
JOANA HELENE DA LIZ SERRÃO	PROFESSORA	SEDEC
LEONICE DO CARMO SILVA DE SOUZA	PROFESSORA	SEDEC
LINDOVAL FERREIRO DE SOUZA	PROFESSOR	SEDEC

LILIAN TELES DOS SANTOS	PROFESSORA	SECE	MANOEL DA SILVA	Aux. serv. oper.	CAESA
LEZIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	SECE	MARIA DE LOURDES F BARROS	Assist. Adm. II	CAESA
VAMILTON MONTEIRO DA SILVA	Oper. de comput.	CAESA	MEIRE PATIMA CARDOSO DA SILVA	Assist. Adm. II	CAESA
ZILMA RABELO DE O NOBREIRA	Assist. Adm. III	CAESA	HAZARITA SANCHES DA SILVA	Assist. Adm. II	CAESA
AMILTON LOBATO COUTINHO	Engenheiro Civil	CAESA	RYVON PONTES COELHO	Aux. serv. oper.	CAESA
ANTONIO MAURICE RAGI GHAMMACHI	Engenheiro Civil	CAESA	ODENILSON MARQUES PEREIRA	Assist. Adm. III	CAESA
DEMETRIO CELESTINO P DA COSTA	Engenheiro Civil	CAESA	ORLANDO JOSÉ DOS SANTOS CRUZ	Aux. serv. oper.	CAESA
ERALDO DA SILVA ALVES	Engenheiro eletre.	CAESA	SIDNEY CARDOSO MANTEL	Encar. serv. opr.	CAESA
HELY AMERICO MARÇAL	Engenheiro Civil	CAESA	SILVIO CARLOS GABAY TEIXEIRA	Digitador	CAESA
JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES	Engenheiro sanit.	CAESA	WANDERLEY RAIMUNDO DA LUZ BRIT	Assist. Adm. II	CAESA
JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCÁ	Engenheiro Quím.	CAESA	IZANA CUNHA LEÃO	Assist. Adm. II	CAESA
JOSÉ APTUR FERREIRA BARROS	Administrador	CAESA	JOCEY PONTES SILVA	Assist. Adm. III	CAESA
JOSÉ SALVADOR HOMOBONO BRITO	Economista	CAESA	HAZARENO PESSOA FURTADO	AUX; SERV; OPER;I	CAESA
PEDRO ASSIS DE AZEVEDO	Engenheiro Químico	CAESA	OSVALDO FREITAS FILHO	Aux. Adm. III	CAESA
VITORIA GEORGINA LUCIEN	Engenheira Quím.	CAESA	REGINALDO LACERDA DA ROCHA	Digitador	CAESA
IDA DO SOCORRO DINIZ FAZZI	Professora	SECE	RONILDO SILVA DOS SANTOS	Aux. serv. Opr.	CAESA
MARIA ESTELA FERREIRA FEIJÓ	Professora	SECE	ADEMIR DE JESUS CHAGAS BARBOSA	Assist. Adm. III	CAESA
EDGLEUMA FÁTIMA FERREIRA FEIJÓ	Professora	SECE	ALBANITA FERREIRA ANDRADE	Assist. Adm. III	CAESA
MAGNÓLIA FERREIRA FEIJÓ	Professora	SECE	ALDIRO AMANAJÁS RODRIGUES	Assist. Adm. III	CAESA
SILMA SEVERO RODRIGUES FEIJÓ	Professora	SECE	ALEXANDRE ROCHA-BORGES	Assist. Adm. III	CAESA
IRACI DELMACIO FEITOSA	Professora	SECE	ANTONIO ILSON MARQUES PEREIRA	Assist. Adm. III	CAESA
RAIMUNDA DAS GRAÇAS ALVES FERNANDES	Professora	SECE	CARLOS PAIXÃO DO N. CARDOSO	Assist. Adm. III	CAESA
JANCY SILVA FERREIRA	PROFESSORA	SECE	CLAUDIO GERMANO ASSUNÇÃO SILVA	Aux. serv. oper.	CAESA
EDEMIR JONAS DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor	SECE	CLOVIS BATISTA NERY	Téc. contab.	CAESA
ALDENICE PANTOJA FERREIRA	Professora	SECE	DALVA LUCIA MONTEIRO SILVA	Assist. Adm. III	CAESA
MIRIAM CAMILO DE FARIAS	Professora	SECE	DAMIÃO DIAS NUNES	Assist. Adm. II	CAESA
MARLICE PANTOJA FARIAS	Professora	SECE	DURBAN CAMPOS CARDOSO	Assist. Adm. III	CAESA
ROSITA DE SOUZA FARIAS	Professora	SECE	EDIVALDO DAMASCENO RAMOS	Téc. Contab.	CAESA
VANIRA LOPES FARIAS	Professora	SECE	EDMILSON DO CARMO ESTEVES	Téc. mec.	CAESA
CLARICE COSTA FELIZ	Professora	SECE	FERNANDO AUGUSTO M. ROMANY	Oper. de ETA	CAESA
JENEY SILVA FERGUSON	Professora	SECE	ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	Professor	SECE
ANA VALERIA SOUZA FERNANDES	Professora	SECE	FRANCISCA GUEDES PAVACHO	Professora	SECE
JOÃO ALVES FERNANDES	Professor	SECE	MARIA DE FÁTIMA LOBATO PAVACHO	Professora	SECE
ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	Professora	SECE	MARIA DO SOCORRO SILVA PAVACHO	Professora	SECE
ANA MARIA LEITE FERREIRA	Professora	SECE	RAIMUNDA DAS GRAÇAS DA S. PAVACHO	Professora	SECE
FRANCISCO VIRIRA BORGES	Assist. Adm. III	CAESA	LUCY MACIEL FERNANDES	Professora	SECE
IMA DAS NEVES ROLA	Assist. Adm. III	CAESA	MARIA ANLETE DOS SANTOS FERNANDES	Professora	SECE
JOÃO CARLOS DO ROSARIO SOUZA	Téc. em const.	CAESA	ANTONIA DA SILVA FERNANDES	Professora	SECE
JOÃO EUDES PICAÇO PAES	Téc. Contab.	CAESA	MARIA HELENA DE QUEIROZ FERNANDES	Professora	SECE
JOÃO VALTER GONÇALVES BARBOSA	Téc. Contab.	CAESA	MARIA MERIAM DOS SANTOS C. FERNANDES	Professora	SECE
JOSÉ MAIA CARDOSO	Assist. Adm. III	CAESA	JOSÉ LUCIO DA SILVA TEIXEIRA	Professor	SECE
JOSÉ MARIA ANDRADE SMITH	Assist. Adm. III	CAESA	IVANY TAVORA TEIXEIRA	Professora	SECE
JOSÉ RAIMUNDO DE O BARBOSA	Assist. Adm. III	CAESA	ÍDIA MARQUES TEIXEIRA	Professora	SECE
JOSIEL DE LIMA E SILVA	Aux. serv. oper.	CAESA	BENEDITA VALENTE TEIXEIRA	Professora	SECE
JUAREZ DA CRUZ DANTAS	Ass. de Comun.	CAESA	AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA	Professor	SECE
LAZARO PANTOJA DA SILVA	Assist. Adm. III	CAESA	MARLENE RODRIGUES TANCHEDI	Professora	SECE
LUCINEUZA ROSARIO DO NASCIMENTO	Assist. Adm. III	CAESA	ANTONIO CARLOS FERREIRA TOSTES	Professor	SECE
LUIZ CARLOS DA SILVA TRINDADE	Desenhista proj.	CAESA	RAIMUNDA VILMA TORRINHA	Professora	SECE
MARCIA MAGALI CARDOSO OLIVEIRA	Assist. Adm. III	CAESA	TEREZINHA MARQUES DA SILVA	Professora	SECE
MARCOS FURTADO DE MELO	Téc. em const.	CAESA	VALDELIS GUIMARÃES DA SILVA	Professora	SECE
MARIA DAS GRAÇAS DE A PAVACHO	Assist. Adm. III	CAESA	VALDELENE GUIMARÃES DA SILVA	Professora	SECE
MERIA DOS SANTOS BOTEIHO	Assist. Adm. III	CAESA	VALMINA PIRES BARBOSA DA SILVA	Professora	SECE
MARIA ELIZETE M FUJISHIMA	Téc. Contab.	CAESA	VELDETE FERREIRA DA SILVA	Professora	SECE
MARIA EUGENIA DA SILVA MACHADO	Assist. Adm. III	CAESA	VASTIRA DA SILVA	Professora	SECE
MARIA JOSÉ DE SOUZA DO ROSARIO	Assist. Adm. III	CAESA	VANILDA ALMEIDA DA SILVA	Professora	SECE
MARIZETE PICAÇO DE ALMEIDA	Téc. em const.	CAESA	VANICE SERRA DA SILVA	Professora	SECE
MARLI DE ALMEIDA FERREIRA	Téc. em Contab.	CAESA	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	Professora	SECE
OSMUNDO DA SILVA BARRETO	Téc. em constr.	CAESA	ZENIRA VIEIRA DA SILVA	Professora	SECE
PAULO SERGIO P DA TRINDADE	Assist. Adm. III	CAESA	EURIDICE SILVA SILVEIRA	Professora	SECE
PEDRO DUARTE INAJOSA	Assist. Adm. III	CAESA	JOSÉ LAKEIRA SILVA	Professora	SECE
PEDRO GABRIEL P DA COSTA	Prog. de comput.	CAESA	IRIANA MARIA SILVEIRA	Professora	SECE
RENILDA VIEIRA DE FREITAS	Assist. Adm. III	CAESA	LUIZ CARLOS SILVA SILVEIRA	Professora	SECE
ROBERTO JOAQUIM DA S TRINDADE	Assist. Adm. III	CAESA	LEZIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	SECE
RUTE MARIA SANTOS RABELO	Prog. de comput.	CAESA	LIDIA MARIA BARBOSA C. SOBRINO	PROFESSORA	SECE
SELMA SOUZA TRINDADE	Assist. Adm. III	CAESA	LEISTY VITOR DE SOUZA	PROFESSORA	SECE
SOHIA MARIA DA SILVA GAMA	Assist. Adm. III	CAESA	LEZENE ROBERTO DE SOUZA	PROFESSORA	SECE
SOHIA MARIA DOS S M DE OLIVEIRA	Assist. Adm. III	CAESA	LUCIANA MARIA MACHADO DE SOUZA	PROFESSORA	SECE
LELIO PANTOJA DO NASCIMENTO	Assist. Adm. III	CAESA	LUCIVALDA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSORA	SECE
LUZIA MARQUES	Assist. Adm. II	CAESA			

LORENES DA CONCEIÇÃO M. DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	GUARACIANO MONTEIRO COSTA	Professor	SECECE
LOUIZ CARLOS RASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE	EDUARDO MACAHADO DA COSTA	Professor	SECECE
LUÍZ HOLANDA DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE	SULAN LIMA DE ALMEIDA VARELL	Professora	SECECE
MARCEL AZEVEDO DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE	JACILMA TAVARES BRITO	Professora	SECECE
MARIA AMÁLIA P. DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	MARILDA BENTES ALVES	Professora	SECECE
MARCOS ADESSÃO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE	ROSEMERIE DA SILVA ALENCAR	Professora	SECECE
MARIA TRINDADE DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA	Professora	SECECE
MARIA TEREZINHA DE O. SOUZA	PROFESSORA	SECECE	PEDRO DA PAIXÃO DIAS	Professora	SECECE
MARIA SUIRA COELHO DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	MARIA LUZINETE DINIZ	Professora	SECECE
MARINA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA	SECECE	MARIA DE FATIMA VIEIRA	Professora	SECECE
MARINEYS DIAS DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	LUIZA HELENA VIEIRA	Professora	SECECE
MARILENE PARENTS DA C. SOUZA	PROFESSORA	SECECE	IVANI DE ARAÚJO VIEIRA	Professora	SECECE
MARILZINE DE LIMA G. DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	EDITE LEITE TEIXEIRA VIEIRA	Professora	SECECE
MARILENE DOS SANTOS G. DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	BERNARDINA BARBOSA VIEIRA	Professora	SECECE
MARILENE FARIAS DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	ANA MARIA VILHENA VIEIRA	Professora	SECECE
MARILENE CAMPOS DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	ROSILDA MONTEIRO VIEGAS	Professora	SECECE
MARILENE LIMA DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	GILCILENE LOPES VIEGAS	Professora	SECECE
MARLI RASCIMENTO SOUZA	PROFESSORA	SECECE	ALCI FERREIRA VILHENA	Professora	SECECE
MARIVALDA DE AZEVEDO SOUZA	PROFESSORA	SECECE	BERNEDITA AGUIAR VIEIRA	Professora	SECECE
MARCIO ANTONIO VAREMIL DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE	MAGAMILDA VIEGAS DA SILVA	Professora	SECECE
MELACÉ DA PAIXÃO SOUZA	PROFESSORA	SECECE	WANDA MARIA VIEGAS	Professora	SECECE
NEIDA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA	SECECE	FRANCISCA BORGES DE VILHENA	Professora	SECECE
MARIA DE PAULA SENA DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE			
NEIDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
MARCEL SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE	MARIA DAS GRAÇAS BRAGA DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
MARIA AMÉLIA FONTES S. SOUZA	PROFESSORA	SECECE	MARIA DAS G. MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
MARIA CÉLIA AMORIM DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	MARIA DAS G. SANTOS DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
MARIA ALEXANDRA G. DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	MARIA DEOLINDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	SECECE
MARIA CELESTE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE	MARIA DE PÁTRIA H. DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
MARIA ANTONIA GAMA DA SILVA	Professora	SECECE	MARIA DE PÁTRIA G. DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
NEILMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUZA	Professora	SECECE	MARIA DE NAZARE AMARAL DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
NOEMA IRACEMA GOMES DOS SANTOS	Professora	SECECE	MARIA DE NAZARÉ DE MELO SOUZA	PROFESSORA	SECECE
ORIVALDO DE AZEVEDO SOUZA	Professor	SECECE	JOSÉ JORGE DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE
ORBELIA SOUZA SOUZA	Professora	SECECE	JOVELINA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA	SECECE
PAULO SERGIO RABELO DE SOUZA	Professor	SECECE	JULIETE MACIEL DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
PEDRO PEREIRA DE SOUZA	Professor	SECECE	JOSÉ DINALDO DA LIZ COSTA	PROFESSOR	SECECE
AIRTON GUEDES SOARES	Professor	SECECE	MARILUCI RODRIGUES DA COSTA	PROFESSORA	SECECE
ELIENAI TEODÓRIO SOARES	Professora	SECECE	REGINA LÚCIA V. DA COSTA	PROFESSORA	SECECE
ANTONIO VALDEMIR DE SOUZA	Professor	SECECE	ROBERTO DA SILVA COSTA	PROFESSOR	SECECE
OLIVALDO DE BRITO SOARES	Professor	SECECE	RODINALDO DA SILVA COSTA	PROFESSOR	SECECE
WILSON DA COSTA SILVA	Professor	SECECE	RILDA BARROS COSTA	PROFESSORA	SECECE
WAGNER LUIZ MARTINS DA SILVA	Professor	SECECE	RAIMUNDA LIMA VIEIRA	PROFESSORA	SECECE
UBIRACI CHAGAS DA SILVA	Professor	SECECE	PAULO GRACINDO COSTA A. VIEIRA	PROFESSOR	SECECE
VALTER CARLOS DA SILVA	Professor	SECECE	UBIRATAN BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR	SECECE
RAIMUNDO MENDES DA SILVA	Professor	SECECE	JANDIRA DE NAZARE ALVES DOS S. COSTA	PROFESSORA	SECECE
WILSON NEVES DA SILVA	Professor	SECECE	MARIA DAS GRAÇAS P. COUTINHO	PROFESSORA	SECECE
MARIO RODRIGUES DA SILVA	Professor	SECECE	RAIMUNDO DA SILVA COUTINHO	PROFESSOR	SECECE
PAULO SERGIO RAMOS	Professor	SECECE	RODINALDO DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR	SECECE
ARILDA GOMES RAMOS	Professora	SECECE	RODIVALDO DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR	SECECE
OLEVO BRITO DOS SANTOS	Professor	SECECE	JONIEL FERNANDES CRUZ	PROFESSOR	SECECE
RAIMUNDO ROMATO DOS SANTOS	Professor	SECECE	HILSON BATISTA DA CRUZ	PROFESSOR	SECECE
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	Professor	SECECE	ERICO SOUZA D' ALMEIDA	PROFESSOR	SECECE
LINDACI BRITO DOS SANTOS	Professor	SECECE	CRISTOVÃO GONÇALVES DAMASCENO	PROFESSOR	SECECE
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	Professor	SECECE	RITA COSTA DE DEUS	PROFESSORA	SECECE
GILSON DOS SANTOS PANTOJA	Professor	SECECE	MARIA DE PÁTRIA DE PAULA DIAS	PROFESSORA	SECECE
MARIA SELMA DE CASTRO PASSOS	Professora	SECECE	LINDAMIR DE LENCOS VIANA	PROFESSORA	SECECE
JOVENIL MENDES PANTOJA	Professor	SECECE	LEONILDE CAMPO VIANA	PROFESSORA	SECECE
MARIA NÔMIA PALMERIN	Professora	SECECE	OLIVALDO MARQUES MONTES-VIEIRA	PROFESSOR	SECECE
ROSALINA PADILHA	Professora	SECECE	HNEDITO DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR	SECECE
ANTONIO GOSS PARENTE	Professora	SECECE	CARMOLINA DE ALMEIDA VIANA	PROFESSORA	SECECE
CARLINDO DA CRUZ PEREIRA	Professor	SECECE	EULÁLIO DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR	SECECE
ELIETE SANTOS DA SILVA	Professora	SECECE	ANA UCHÔA DE SOUZA	PROFESSORA	SECECE
IRACEMA MONTEIRO SILVA	Professora	SECECE	AMPONIO CLAUDIO DO ROBERTO SOUZA	PROFESSOR	SECECE
AMARILDO DIAS DA SILVA	Professor	SECECE	AMPONIO LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE
ALMIR SOARES DA SILVA	Professor	SECECE	ANTONIO RANULFO B. DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE
HELENA MACHADO DE BRITO	Professora	SECECE	MARCIO ANTONIO VAREMIL DE SOUZA	PROFESSOR	SECECE
DOMINGOS DA NEVES BRITO	Professor	SECECE	ANILISE MARI SANTOS SOUZA	PROFESSORA	SECECE
RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA	Professor	SECECE	ARACINDO OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	SECECE
MARCEL DA SILVA BEIJAMIM	Professor	SECECE	AURIANO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	SECECE
EUSA CASTRO COSTA	Professora	SECECE	MARIA ALVES TEIXEIRA	PROFESSORA	SECECE
			MARCELINA DIAS TEIXEIRA	PROFESSORA	SECECE
			LUÍZ BRITO TEIXEIRA	PROFESSOR	SECECE



KELIA VALENTE TEIXEIRA	PROFESSORA	SEECE
PEDRO DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	SEECE
MOLYR SIMÃO TAVARES	PROFESSOR	SEECE
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA TAVARES	PROFESSORA	SEECE
MARIA CECILINDA TAVARES	PROFESSORA	SEECE
MARIA LÚCIA VALE TAVARES	PROFESSORA	SEECE
MARIA IVONE SOUZA TELES	PROFESSORA	SEECE
MARIA HELENA DA ROCHA TIPO	PROFESSORA	SEECE
AUREA DA SILVA TIPO	PROFESSORA	SEECE
HUBERTINA GONÇALVES TELES	PROFESSORA	SEECE
JÚLIO VALENTINO CARDOZO TELES	PROFESSOR	SEECE
JOANA DA SILVA TELES	PROFESSORA	SEECE
RENEDITA GONÇALVES TELES	PROFESSORA	SEECE
ANGELINA AMORAS TELES	PROFESSORA	SEECE
TEREZINHA FERREIRA LEAL TEIXEIRA	PROFESSORA	SEECE
LUIZ OTÁVIO FERREIRA TOSTE	PROFESSOR	SEECE
GENIVAL DE ALMEIDA TORRILHO	PROFESSOR	SEECE
LUCILIA MARIA LEONICITO TOSTE	PROFESSORA	SEECE
ANTONIO CARLOS FERREIRA TOSTE	PROFESSOR	SEECE
CARME LORDE FERREIRA TOSTE	PROFESSORA	SEECE
RUBENS DA COSTA TRINDADE	PROFESSOR	SEECE
LUIZ FERNANDO VILHENA	Professor	SEECE
MARIA QUITÉRIA DE SOUZA VALDECK	Professora	SEECE
NELENE MARIA DE AGUIAR ZAGALO	Professora	SEECE
LOURENA PEREIRA	Professora	SEECE
ANÉSIA DA SILVA PONTES	Professora	SEECE
ANA MARIA RIBEIRO PIMENTEL	Professora	SEECE
NELMA FRANÇA DA ROCHA	Professora	SEECE
IVAN PACHECO RIBEIRO	Professora	SEECE
LIA MARIA SANTOS RAMOS	Professora	SEECE
ELIZABETH DA SILVA RAMOS	Professora	SEECE
ROBSON BARRETO SALES	Professor	SEECE
PAULO CESAR DOS SANTOS SOARES	Professor	SEECE
MARIA IZABEL AMARAL TORRINHA	Professora	SEECE
CILA FRANÇA TRINDADE	Professora	SEECE
ELIETE BARROS VALES	Professora	SEECE
VICENTE MANOEL FERREIRA GCMES	1º Ten. FM	GAB/GOV.
ELZELIS DO CARMO DIAS NERI MALCHER	Do lar	
MARLEN PEREIRA DA SILVA SIMÃO	Do lar	

Todos residentes nesta Comarca e Estado.

E para conhecimento de todos, expeça-se o presente EDITAL que será afixado no átrio do Edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos treze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um. Eu, *IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO* *Juiz de Direito* *Marleneide Córdula de Oliveira Soares, Diretora de Secretaria do Tribunal de Juri e Execução Penal, subscrevo.*

IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO  
- Juiz de Direito -

CHAMADA DE EMPREGADOS

A empresa JHC - Vigilância e Segurança Ltda, solicita o comparecimento dos servidores Sr. MANOEL THOMAZ DA CONCEIÇÃO JUNIOR, portador da CPTS nº 002105, Série 00018/PA, e Sr. RIBAMAR FERREIRA SILVA, portador da CPTS nº 51149, Série 0006, à reassumirem suas funções no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação deste.

Caso não se apresentem dentro do prazo serão demitidos conforme artigo 482, letra "I", da CLT.

*JHC - Vigilância e Segurança Ltda.*  
*Raimundo Cavalcante Talente*  
*Gerente Administrativo*

AMAL - Arte Móveis Amazônia Ltda

torna público que recebeu da Coordenadoria Estadual do Meio-Ambiente - CEMA-AP, Licença Prévia com validade de 6 meses para atividade de Fábrica de Móveis.

Macapá, 23 de dezembro de 1991

*Arte Móveis*  
*Arte Móveis*  
*Arte Móveis*

MATAPI AGROPASTORIL S/A  
CGC/MF Nº 04.962.428/0001 - 32

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18.11.91.

As 08:00 horas do dia 18 de novembro de 1991, na sede da Empresa sito à Av. Mateus de Azevedo Coutinho, nº 41, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, reuniram-se os acionistas desta Empresa de acordo com o livro de presença para deliberar sobre: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.90; b) A correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$ 71.540.755,74; c) Aumento do Capital Social de Cr\$ 14.801.874,00 para Cr\$ 86.324.629,00, mediante a Capitalização das Reservas de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$ 71.540.755,00, referente ao exercício social encerrado em 31.12.90, em consequência o Artigo 6º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Artigo 6º - O Capital Social é de Cr\$ 86.324.629,00, representado por 86.342.629 Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 37.679,588 de Ações Ordinárias Nominativas, e 48.663,041 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A". A referida Ata foi encerrada em 18.11.91, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, sob o nº 4142, em reunião de 26.12.91. aa) José Bitencourt - Secretário Geral - Substituto.

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendam se casar: GESSÉ ASSUNÇÃO BAIA com RUTICLEIA COSTA MUNIZ.

Ele é filho de Genaro Baia e de Luiza Assunção Baia.

Ela é filha de Raimundo Pontes Muniz e de Lourdes de Abreu Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 17 de dezembro de 1991.

HELENISE R. DA C. TORRES  
Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO  
CACIPORÉ - COOPRUC

A Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Caciporé, com sede em Vila Velha, Distrito de Caciporé e foro jurídico em Macapá, é uma sociedade Civil de fins representativo, deliberativo, econômico, com prazo de duração indeterminado; Compete ao Conselho Diretor dirigi-la; Ao presidente compete representar a ativa e passivamente perante entidades e em juízo.

*ELIÉSON DA SILVA BEZERRA*  
PRESIDENTE



TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ  
CONCURSO PÚBLICO - CADASTRAR RESERVA  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Nº INSC.	NOME	CARGO	NOTA
007	ALMIR WIRTH LIMA JÚNIOR	ENGENHEIRO	8,20
023	AGOSTINHO LUIZ SILVA CASTRO	ENGENHEIRO	6,40
004	JOSÉ FURTADO LEITE	ENGENHEIRO	7,12
011	JOSÉ HAROLD MARCAL AMÉRICO	ENGENHEIRO	5,11
016	JORGE LUIZ SILVA DE AMORIM	CONTADOR	5,77
003	LUCILENE SENA CARVALHO	CONTADORA	6,60
022	MARSYLLA SALGADO TAVARES	ENGENHEIRA	6,42
015	MARIA DO CÉU OLIVEIRA CHAVES	ANAL.SIST.	7,58
005	REGINA LÚCIA COSTA MARTINS	CONTADORA	5,22
010	ROSIVALDO DOS SANTOS GOMES	ANAL.SIST.	5,35
014	THASSO JARAGUAÇU LIMA SILVA	CONTADOR	5,17
009	VERA CRISTINA CAVALCANTE BESSA	ANAL.SIST.	6,32

Os candidatos acima relacionados devem entrar em contato imediato com o Setor de Seleção de Pessoal da TELEAMAPÁ.

*Janete*  
*Janete*  
*Janete*